

Interessado: PLASCAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Relatora: Diretora Norma Jonsen Parente

Voto vencido do Presidente Luiz Leonardo Cantidiano

Lamento divergir da conclusão a que chegou a diretora relatora, e o faço pelas seguintes razões:

- a. em primeiro lugar, porque a posição adotada pela Plascar S.A. está respaldada em decisão judicial, o que afasta, a meu juízo, qualquer possibilidade de considerar como incorreta a postura da referida companhia;
- b. se não bastasse tal fato, penso que o termo de compromisso, cuja celebração é proposta, contém diversos itens que são benéficos para os acionistas da Plascar S.A. e para o mercado;
- c. se entendermos que a proposta de compromisso pode ser aperfeiçoada, com a concessão de direitos adicionais aos minoritários, parece-me que o mais adequado seria conceder um prazo aos requerentes para que pudessem emendar a proposição que fizeram.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2003

LUIZ LEONARDO CANTIDIANO

Presidente